



Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Junho de 2010

Reitor
Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Vice-Reitor
Horacio Schneider

Presidente da CPPAD
José Guilherme Barbosa Dergan



SUMÁRIO

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

1.	SINDICÂNCIA	3
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	PRORROGAÇÃO	4
1.3	RECONDUÇÃO	5
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	8
2.1	DESIGNAÇÃO	8
2.2	PRORROGAÇÃO	9
2.3	RECONDUÇÃO	11
3.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO	12
3.1	PRORROGAÇÃO	12

Boletim da CPPAD

1 SINDICÂNCIA

1.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	024304/2008
PORTARIA:	2.151/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024304/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: JOÃO MARIO DE BRITO FREIRE, Assistente em Administração, Mat. 0326999 – ITEC;</p> <p>Membro: MARIA LUCIA HENRIQUES GOMES, Auxiliar em Administração, Mat. 1152634 – ILC.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 4.123/2009, de 14 de outubro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

1.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	016802/2009
PORTARIA:	2.394/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 016802/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.865/2010, a partir do dia 21 de junho de 2010.</p>	

PROCESSO:	023109/2009
PORTARIA:	2.399/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 023109/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.949/2010, a partir do dia 21 de junho de 2010.</p>	

PROCESSO:	041538/2009
PORTARIA:	2.405/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 041538/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.858/2010, a partir do dia 21 de junho de 2010.</p>	

1.3 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	025741/2009
PORTARIA:	2.189/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025741/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.338/2010, de 29 de março de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	004256/2010
PORTARIA:	2.190/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 004256/2010,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.365/2010, de 31 de março de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	019346/2008
PORTARIA:	2.191/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 019346/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.357/2010, de 30 de março de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	037627/2009
PORTARIA:	2.192/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 037627/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.350/2010, de 30 de março de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	011385/2003
PORTARIA:	2.327/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 011385/2003,</p> <p>RESOLVE:</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.354/2010, de 30 de março de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	014633/2007
PORTARIA:	2.128/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 014633/2007.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ALUIZIO OTAVIO ALMEIDA DA SILVA – Professor de Ensino Superior, Mat. 2184784 – ICB;</p> <p>Membro: LUIZ REGINALDO FARIAS DE SOUZA – Assistente em Administração, Mat. 1153287 – Campus de Castanhal;</p> <p>Membro: JAIR FRANCISCO SOUZA MAGALHÃES – Assistente em Administração, Mat. 0562359 – Campus de Castanhal;</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 419/2009, de 28 de janeiro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

2.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	019989/2008
PORTARIA:	2.177/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 019989/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.363/2010, a partir do dia 07 de junho de 2010.</p>	

PROCESSO:	027164/2007
PORTARIA:	2.178/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 027164/2007,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.358/2010, a partir do dia 07 de junho de 2010.</p>	

PROCESSO:	017634/2008
PORTARIA:	2.179/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 017634/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.398/2010, a partir do dia 07 de junho de 2010.</p>	

PROCESSO:	001863/2009
PORTARIA:	2.226/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001863/2009,</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.388/2010, a partir do dia 07 de junho de 2010.</p>	

Boletim da CPPAD

2.3 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	024411/2008
PORTARIA:	2.148/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024411/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.465/2009, de 26 de agosto de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	018225/2004
PORTARIA:	2.328/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 018225/2004,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.387/2010, de 05 de abril de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO

3.1 PRORROGAÇÃO

The logo for CPPAD (Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar) features the acronym 'CPPAD' in a stylized font. The letters 'C' and 'P' are blue, while 'P', 'A', and 'D' are orange. A yellow magnifying glass is positioned over the 'P' and 'A'.

PROCESSO:	033314/2009	Comissão Permanente de
PORTARIA:	2.400/2010	Processo Administrativo Disciplinar
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 033314/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do § 7º do Artigo 133 da Lei 8.112/1990, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.955/2010, a partir do dia 21 de junho de 2010.</p>		

Boletim da CPPAD



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Distribuição: gratuita
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário do Guamá
<http://www.ufpa.br/cppad>
E-mail: cppad@ufpa.br
Rua Augusto Corrêa, 01
CEP 66075-110
Belém - Pará - Brasil